



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ
ESTADO DO PARÁ

TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002/2023.01 -CMNEP.

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA CONTABIL E RECURSOS HUMANOS, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ E A EMPRESA ANTONIA DA PAZ DE SOUZA SOARES - ME.

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ, entidade de Direito Público, com CNPJ nº 84.263.847/0001-59, com sede à Avenida 27 de Dezembro, nº s/n, Centro, nesta cidade de Nova Esperança do Piriá, Estado do Pará, ora denominado de CONTRATANTE, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor ANTONIO LORDENIR CAMPOS GONÇAVES, portador do CPF nº 488.391.322-87, brasileiro, casado, residente e domiciliado na VILA CASTANHEIRA, S/N - Nova Esperança do Piriá/PA, e de outro lado, ANTONIA DA PAZ DE SOUZA SOARES - ME, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.630.660/0001-59, com sede na RUA MOGNO,53, BAIRRO NOVO, NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ -PA, CEP 68618-000, denominada para este ato CONTRATADA, resolvem aditar o Contrato Administrativo par Aquisição de Combustíveis para o atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá, que será regido pelo disposto no Regulamento de Licitações Contratos e Convênios da Lei nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações, ficando desde já as partes contratantes sujeitas às normas desta Lei, bem como pelas seguintes cláusulas e condições.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Considerando o conteúdo da Inexigibilidade 002/2023-CPL/CMNEP, e o CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023-CMNEP e na melhor forma de direito as partes resolvem celebrar o presente instrumento de termo aditivo ao contrato original, que teve como objetivo a Contratação de Pessoa Jurídica para serviços de Assessoria, Consultoria Contábil e Recursos Humanos, para possível processo de Licitações e Contratos Administrativos para o atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá, visando prorrogar sua vigência, por mais 12(doze) meses.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ
ESTADO DO PARÁ

Esta Cláusula tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, nas mesmas condições do contrato anteriormente firmado, que fora assinado no dia 18 de janeiro de 2023, passando este a vigorar de 03 de janeiro de 2024 à 30 de dezembro de 2024.

CLAUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA

O presente termo faz-se necessário tendo em vista que no Inciso II, art. 57, a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, prevê que os serviços de Locação de equipamentos e à utilização de programas de informática, podem ser prorrogados por até 48 (quarenta e oito) meses.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo Aditivo será levado à publicação no Portal das Licitações do TCM/PA, e o seu extrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura, para ser publicado no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, sendo a publicação condição indispensável a sua eficácia.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas e condições deste Contrato, não alteradas expressamente por este Termo Aditivo.

E, por assim acordarem, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e subscritas.

Nova Esperança do Piriá (PA), 29 de dezembro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ
Antônio Lordenir Campos Gonçalves
Vereador Presidente

ANTONIA DA PAZ DE SOUZA SOARES - ME
Proprietário



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ
ESTADO DO PARÁ

Nome:

CPF nº

Nome:

CPF nº

